



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

Aos 22 do mês de abril do ano de 2021, nas dependências do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambé, em Fortaleza-CE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n. 30/2020, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **ATENA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP.**, CNPJ 12.510.074/0001-57, com sede na Rua São Pedro, nº 1437-E, Bairro Jardim América, Chapecó/SC, neste ato representada por Lurivan Bortoli, doravante denominado Fornecedor, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE nº 10, de 9.7.2020 e nº 2, de 6.3.2015, e em conformidade com as disposições a seguir: Processo Administrativo nº 8507627-19.2020.8.06.0000.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO 1** do Edital de Pregão Eletrônico n.30/2020.

1.2. Integram a presente ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 30/2020 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE II – SPLIT HI-WALL –COTA RESERVADA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA DE REFERÊNCIA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|-----------------|--|-----|----------------|-----------------------|
| 1 | SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 8.500 BTU/H | UNIDADE | MARCA: ELGIN FABRICANTE: ELGIN MODELO/VERSÃO: HVFI09B2IA/HVFE09B2IA | 10 | R\$ 2.043,96 | R\$ 20.439,60 |
| 2 | SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 11.500 BTU/H | UNIDADE | MARCA: ELGIN FABRICANTE: ELGIN MODELO/VERSÃO: HVFI12B2IA/HVFE12B2IA | 50 | R\$ 2.411,92 | R\$ 120.596,00 |
| 3 | SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 17.000 BTU/H | UNIDADE | MARCA: ELGIN FABRICANTE: ELGIN MODELO/VERSÃO: HVFI18B2IA/HVFE18B2IA | 30 | R\$ 3.458,23 | R\$ 103.746,90 |
| 4 | SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H | UNIDADE | MARCA: ELGIN FABRICANTE: ELGIN MODELO/VERSÃO: HVFI24B2IA/HVFE24B2IA | 15 | R\$ 4.214,50 | R\$ 63.217,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 308.000,00 |

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE II:

1. ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (R\$ 308.000,00).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

LURIVAN
BORTOLI:563275
60920

Assinado de forma digital por
LURIVAN
BORTOLI:56327560920
Dados: 2021.04.22 13:38:17
-03'00'



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE II:

ARAUJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
COLDAR SERVICOS DE INSTALACOES DE AR CONDICIONADO
FREITAS & ALENCAR LTDA
VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP

3. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3.2. Não haverá Órgão Participante.

3.3. O Ordenador de Despesas será o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, conforme Portaria n. 237/2019, disponibilizada no DJe de 7 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

4. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no **Anexo I** desta Ata.

4.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

4.3. A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

4.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 10**.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.

5.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item 3 (três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.

6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:

6.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

6.2.2. As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

6.2.5. Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. DA VALIDADE DA ATA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será gerida e fiscalizada pela **Gerência de Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, devendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.4. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.7.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.7.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.7.1, 10.7.2, 10.7.4, 10.7.5 e 10.7.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1. Por razão de interesse público; ou

10.9.2. A pedido do fornecedor.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os produtos registrados, respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata, serão adquiridos segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

11.2. Será firmado Termo de Contrato.

11.3. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura.

11.5. As prorrogações do contrato serão precedidas da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

11.6. O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e qualificação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Ceará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Ceará e será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de contrato ou não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, recebimento e aceitação do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Anexo 1 - Termo de Referência do EDITAL.

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 22 de abril de 2021.

MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382

Assinado de forma digital por
MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2021.04.22 16:08:39 -03'00'

Maria Nailde Pinheiro Nogueira
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TJCE

PEDRO ITALO SAMPAIO
GIRAO:01032707364

Assinado de forma digital por
PEDRO ITALO SAMPAIO
GIRAO:01032707364
Dados: 2021.04.23 09:45:32 -03'00'

Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

LURIVAN
BORTOLI:56327560920

Assinado de forma digital por
LURIVAN BORTOLI:56327560920
Dados: 2021.04.22 13:39:00 -03'00'

Lurivan Bortoli
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ATENA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. 30/2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

| Fornecedor | CNPJ | Endereço | Representante legal | Informações para contato (telefone, e-mail, etc.) |
|-------------------|-------------|-----------------|----------------------------|--|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 30/2020 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

| | |
|---------------|---------------------------|
| NOME | LURIVAN BORTOLI |
| NACIONALIDADE | |
| ESTADO CIVIL | UNIAO ESTAVEL |
| PROFISSÃO | SOCIO ADMINISTRADOR |
| RG | 1835116 SSP/SC |
| CPF | 563.275.609-20 |
| DOMICÍLIO | Rua João Pedro, 1437 |
| CIDADE | CHAPECÓ |
| UF | SC |
| FONE | 49 3323-3333 |
| CELULAR | |
| E-MAIL | licita@atenamoveis.com.br |



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

LURIVAN
BORTOLI:5632
7560920

Assinado de forma digital
por LURIVAN
BORTOLI:56327560920
Dados: 2021.04.22
13:39:42 -03'00'



LURIVAN
BORTOLI:56327
560920

Assinado de forma digital
por LURIVAN
BORTOLI:56327560920
Dados: 2021.04.22
13:40:01 -03'00"

PROPOSTA

ÀO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ/CE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

| |
|--|
| Razão Social do licitante: ATENA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP |
| CNPJ: 12.510.074/0001-57 Inscrição Estadual: 256196125 |
| Endereço: Rua São Pedro, 1437-E Bairro: Jardim América |
| Cidade: Chapecó Estado: SC CEP: 89.803-404 |
| Telefone: (49) 3323 – 3333 |
| Endereço Eletrônico: licita@atenamoveis.com.br |
| Banco: 01 – Banco do Brasil Agência: 3004 – X Conta Corrente: 2324 - 8 |

| LOTE II - SOLIT HI-WALL - COTA RESERVADA 25% | | | | | |
|--|---|---------|-----|----------------------|-------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 8.500 BTU/H. MARCA: ELGIN FABRICANTE: ELGIN MODELO/VERSÃO: HVFI09B2IA/HVFE09B2IA | UNIDADE | 10 | R\$ 2.043,96 | R\$ 20.439,60 |
| 2 | SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 11.500 BTU/H. MARCA: ELGIN FABRICANTE: ELGIN MODELO/VERSÃO: HVFI12B2IA/HVFE12B2IA | UNIDADE | 50 | R\$ 2.411,92 | R\$ 120.596,00 |

| | | | | | |
|--|---|---------|----|--------------|-----------------------|
| 3 | SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 17.000 BTU/H. MARCA: ELGIN FABRICANTE: ELGIN MODELO/VERSÃO: HVFI18B2IA/HVFE18B2IA | UNIDADE | 30 | R\$ 3.458,23 | R\$ 103.746,90 |
| 4 | SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H. MARCA: ELGIN FABRICANTE: ELGIN MODELO/VERSÃO: HVFI24B2IA/HVFE24B2IA | UNIDADE | 15 | R\$ 4.214,50 | R\$ 63.217,50 |
| VALOR TOTAL LOTE II (Trzentos e Oito Mil Reais) | | | | | R\$ 308.000,00 |

Site da Fabricante: Para itens 1 a 4 do Lote 2: <https://www.elgin.com.br/Produtos/Climatizacao/SplitHighWall/eecoinverter>.
Comprovando a qualidade e todos os quisitos solicitados. Incluindo a classificação A no Selo Procel.

Obs.: No preço da proposta estão inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, de acordo com as especificações técnicas tais como: materiais, embalagens, mão de obra, ferramentas, transportes, seguros, tributos, taxas, despesas com entidades de classe, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

Declaramos que estamos de acordo e atendemos a todas as especificações descritas no pregão e seus anexos.

Validade da Proposta: O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão;

Prazo de Entrega: O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) nos anexos deste Termo de Referência, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e termo(s) de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.

Os materiais/produtos deverão ser entregues nos prazos descritos abaixo:

Splits Hi-Wall e Teto-Piso: 20 (vinte) dias corridos contados do envio da nota de empenho por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax;



LURIVAN
BORTOLI:563275
60920

Assinado de forma digital por
LURIVAN
BORTOLI:56327560920
Dados: 2021.04.22 13:40:20
-03'00"

Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

Prazo de Garantia: A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo e ateste da nota fiscal pelo TJCE.

Responsável Legal:

| | | |
|-----------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|
| Nome: LURIVAN BORTOLI | | |
| Estado Civil: União Estável | Cargo na empresa: Sócio Administrador | |
| CPF: 563.275.609-20 | RG: 1835116 SSP/SC | Endereço: Rua Pascoal Moro, N° 30 |
| E-mail: licita@atenamoveis.com.br | | |

Chapecó/SC 01 de Março de 2021.



LURIVAN BORTOLI-SÓCIO ADMINISTRADOR
RG:12C1835116 SSP-SC - CPF 563275609-20

12.510.074/0001-57
ATENA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME
RUA SÃO PEDRO, 1437-E
B. JARDIM AMÉRICA - CEP 89.803-404
CHAPECÓ - SC